



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	
Nº	026/24
Rec.	05.03.24

PROJETO DE LEI Nº 018/2024

ALTERA A REDAÇÃO DO §1º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.487, DE 20 DE JULHO DE 2022, QUE FIXA O SALÁRIO BASE, ATRELADO AO DO PISO NACIONAL, A SER PAGO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.487, de 20 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), a contar de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na sua data de publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para alterar dispositivo da Lei Municipal nº 4.487, de 20 de julho de 2022, que fixa o salário-base, atrelado ao do piso nacional, a ser pago aos agentes comunitários de saúde e agentes comunitários de endemias, e dá outras providências.

A edição do normativo ora oferecido à apreciação dessa Casa Legislativa deve-se às alterações sobre a matéria, especialmente àquelas ligadas à Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, que alterou o art. 198 da Constituição Federal, especialmente no que tange ao valor fixado a título de piso destas categorias profissionais, atualmente estipulado em valor equivalente a dois salários mínimos nacionais.

Assim, com o aumento do salário mínimo nacional para R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias restou fixado no valor de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), a partir de 01 de janeiro de 2024.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, ante a necessidade de pagamento.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 05 dias do mês de março de 2024.


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal
da Fazenda

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o disposto no **PL 018/2024**. A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Sebastião do Cai/RS, 05 de MARÇO de 2024.

CARLOS OMAR
CORNELIUS
SILVA:31775802000

Assinado de forma digital por
CARLOS OMAR CORNELIUS
SILVA:31775802000
Dados: 2024.03.05 10:15:32
-03'00'

CARLOS OMAR CORNELIUS SILVA

Secretário da Fazenda

JULIO CESAR
CAMPANI:24166
847015

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR
CAMPANI:24166847015
Dados: 2024.03.05 10:16:41
-03'00'

JULIO CESAR CAMPANI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal
da Administração, Gestão e
Recursos Humanos

ASSUNTO: PL 018/2024

Impacto financeiro do pagamento do piso nacional de 20 (vinte) Agentes Comunitários de Saúde e 08 (oito) Agentes de Combate à Endemias

Cargo	Padrão	Quantidade 01	Prazo (em meses)	
			06	12
Vencimento		6,80	40,8	81,60
13º		0,56	3,36	6,72
1/3 férias		0,18	1,08	2,16
Encargos Previdenciários	21,00%	1,58	9,48	18,96
TOTAL (01)		9,12	54,72	109,44
TOTAL (28)			1.532,16	3.064,32

São Sebastião do Caí, 05 de março de 2024.


Júlio César Campani
Prefeito Municipal